

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

PORTARIA DA PROEPE Nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, dispõe sobre normas e critérios para **Disciplina e/ou Créditos Extras do Fluxo Normal e seu respectivo valor e dá outras providências.** ”*

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o número de disciplinas e/ou créditos extras que o aluno pode cursar além das disciplinas correspondentes ao período que está cursando, conforme a matriz curricular do curso, na UNIFIMES, e

CONSIDERANDO que, obedecido o Regimento Geral da instituição, e permitida essa situação, há que se estabelecer regras para essa prática, desde que atenda, não só o interesse do aluno, mas permita a viabilidade institucional, garantindo a permanência do aluno frequente, em condição de concluir o seu curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e critérios para procedimento em relação ao número de disciplina e/ou créditos que o aluno pode cursar, pagando pelos créditos correspondentes a cada mês.

Art. 2º De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo aluno no início de cada período letivo, o valor da mensalidade paga lhe dá o direito de cursar o total de disciplinas e/ou créditos correspondentes ao período que está cursando, conforme a matriz curricular do curso.

Parágrafo Único. O aluno poderá cursar, além das disciplinas ofertadas no período em que está matriculado, observando a matriz Curricular do Curso, até 2 (duas) disciplinas a mais, devendo ser considerado o horário de aula do Curso.

Art. 3º O aluno que optar por cursar disciplina extra, conforme parágrafo único do art. 2º desta, pagará pelos créditos correspondentes a cada mês, atualizado de conformidade com o reajuste das mensalidades dos cursos de graduação da UNIFIMES, estabelecido anualmente pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único - As atividades complementares não contam como disciplinas, e sim como atividades extraclasse.

Art. 4º - Fica automaticamente isento de pagamento do valor a que se refere o caput do art. 3º desta, o aluno da UNIFIMES que se enquadrar na seguinte situação:

I. Quando a disciplina foi extinta, ou está em extinção e o aluno **não** foi reprovado na mesma.

Art. 5º - Para que o aluno possa cursar até 2 (duas) disciplinas, além do número que lhe corresponde no semestre, conforme matriz curricular, o mesmo deve preencher o requerimento disponível na Página da UNIFIMES, e protocola-lo ao Coordenador do Curso, que o analisará para deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo Único. Ocorrendo o deferimento, o Coordenador do Curso deve protocolá-lo, assinado por ambos (Coordenador e aluno), para a Central de Atendimento ao Aluno no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do deferimento.

Art. 6º - O requerimento protocolado à Central de Atendimento ao Aluno deverá gerar aditivo de matrícula, contrato e boleto de pagamento pela(s) disciplina(s) que o estudante irá cursar.

§ 1º - A emissão de um novo boleto é dispensada, no caso em que aluno estiver enquadrado na situação prevista nos incisos I e II do art. 4º.

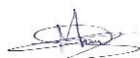
§ 2º - A Central de Atendimento ao Aluno deve encaminhar o requerimento e o contrato deferido à Secretaria Geral Acadêmica para a matrícula da(s) referida(s) disciplina(s).

Art. 7º - Se o requerimento for indeferido pelo Coordenador, o mesmo deve comunicar ao aluno o motivo do indeferimento.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria 019/2012 da PROEPE de 16/02/2012, bem como qualquer outra regulamentação interna que preveja disciplina ou crédito extra nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Marilaine de Sá Fernandes

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão UNIFIMES